



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 1.853, DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber  
doação de bens móveis.”*

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber de Adaelson de Almeida Magalhães, a doação de até 100,00m<sup>3</sup> (cem metros cúbicos) de madeira, tipo eucalipto.

Parágrafo único. Os bens recebidos em doação serão utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a construção e reforma de pontes de madeira.

Art. 2º. A doação será feita sem qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 09 de junho de 2022.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**